



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2002



Série

Número 14

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 65/2002**

Concede tolerância de ponto na Terça-feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo Regional, bem como na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

#### **Resolução n.º 66/2002**

Mandata o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa para representar a Região na reunião da assembleia geral universal da sociedade denominada ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A..

#### **Resolução n.º 67/2002**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “construção do Centro de Saúde, Casa do Povo, Junta de Freguesia, Centro de Dia e Polidesportivo do Santo da Serra - Machico - mapa de trabalhos a mais”.

#### **Resolução n.º 68/2002**

Mandata o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa para representar a Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Cimentos Madeira, Lda..

#### **Resolução n.º 69/2002**

Autorizar a transferência para a sociedade denominada ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A. do montante de € 1.019.680,51 (204.427.589\$00).

#### **Resolução n.º 70/2002**

Rectifica a Resolução n.º 1761/2001, de 13 de Dezembro.

#### **Resolução n.º 71/2002**

Aprova o segundo mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto - traçado e obras de arte correntes”.

#### **Resolução n.º 72/2002**

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol SAD, no montante de € 1.017.547,71.

#### **Resolução n.º 73/2002**

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol SAD, no montante de € 374.098,42.

#### **Resolução n.º 74/2002**

Atribui subvenções aos clubes e associações para apoio aos atletas integrados no Regime Regional de Alta Competição, no montante global de € 136.047,15.

#### **Resolução n.º 75/2002**

Atribui subvenções aos clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, no montante global de € 176.321,71.

**Resolução n.º 76/2002**

Atribui subvenções aos clubes, para apoio às modalidades de desenvolvimento específico, no montante global de € 74.769,74.

**Resolução n.º 77/2002**

Atribui uma comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, no montante de € 62.349,73.

**Resolução n.º 78/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 79/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 80/2002**

Aprova o descongelamento excepcional de dois lugares no grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, da Vice-Presidência do Governo Regional.

**Resolução n.º 81/2002**

Mandata o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para representar a Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 82/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Porto Santo a importância de € 63.164,16.

**Resolução n.º 83/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 147.195,24.

**Resolução n.º 84/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 21.765,96.

**Resolução n.º 85/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 15.019,67.

**Resolução n.º 86/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 345.685,71.

**Resolução n.º 87/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 32.039,38.

**Resolução n.º 88/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 1.182,75.

**Resolução n.º 89/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 224.459,00.

**Resolução n.º 90/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 4.303,44.

**Resolução n.º 91/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 64.657,26.

**Resolução n.º 92/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 20.779,17.

**Resolução n.º 93/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 299.278,74.

**Resolução n.º 94/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Porto Moniz a importância de € 121.482,04.

**Resolução n.º 95/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 160.697,90.

**Resolução n.º 96/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 149.639,37.

**Resolução n.º 97/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 253.143,33.

**Resolução n.º 98/2002**

Aprova a nova ficha técnica resumo da operação de financiamento adjudicada ao Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e ao Bankgesellschaft Berlin Aktiengesellschaft, através da Resolução n.º 1657/2001, de 29 de Novembro.

**Resolução n.º 99/2002**

Rectifica a Resolução n.º 873/1999 de 11 de Junho.

**Resolução n.º 100/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo de Folclore de Ponta do Sol.

**Resolução n.º 101/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ASA - Associação de Desenvolvimento de Santo António.

**Resolução n.º 102/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ADECOM - Associação para o Desenvolvimento do Sítio da Corujeira.

**Resolução n.º 103/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Club Sports da Madeira.

**Resolução n.º 104/2002**

Aprova a celebração de protocolos com as freguesias da Região, para a atribuição de apoios financeiros destinados à aquisição do programa informático do POCAL - regime simplificado.

**Resolução n.º 105/2002**

Autoriza a celebração de contratos-promessa de compra e venda para a aquisição de um prédio ou de parte de um prédio por motivos de utilidade pública.

**Resolução n.º 106/2002**

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “concepção e execução da selagem de um aterro sanitário na Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”.

**Resolução n.º 107/2002**

Autoriza as cooperativas agrícolas que comercializam banana a recorrerem a créditos bonificados até ao montante máximo calculado com base na aplicação da fórmula  $70\$00/\text{Kg}$  comercializada no âmbito de 2002.

**Resolução n.º 108/2002**

Aprova o relatório final da comissão de análise das propostas do concurso público para “concepção, construção, exploração e manutenção do destino final das águas residuais da Vila de Porto Moniz”.

**Resolução n.º 109/2002**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação da parcela de terreno, com a área de 12.880m<sup>2</sup>, necessária à execução de um reservatório de água potável, respectivos acessos e passagem de condutas, na ilha do Porto Santo.

**Resolução n.º 110/2002**

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder, a título precário e gratuito, à Fundação Portuguesa - A Comunidade Contra a Sida, o uso e fruição de um espaço com a área de 82,30m<sup>2</sup>, localizado no rés-do-chão poente, do Complexo Habitacional de Santo Amaro III, na freguesia de Santo António, município do Funchal.

**Resolução n.º 111/2002**

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a adjudicar a “empreitada n.º 1/2001 - execução de 30 fogos na freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos” à sociedade que gira sob a firma Avelino Farinha & Agrela, Lda..

**Resolução n.º 112/2002**

Autoriza o Governo Regional a participar em 40% do capital da sociedade desportiva que adopta a denominação de Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD.

**Resolução n.º 113/2002**

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de € 77.400.

**Resolução n.º 114/2002**

Promove o programa denominado “Jovem em Formação”.

**Resolução n.º 115/2002**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “construção da E.M. 529 entre os sítios da Vargem e do Torreão - Madalena do Mar - mapa de trabalhos a mais”.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 65/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo da Região Autónoma.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 66/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu mandar o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral Universal da ANAM, S.A., que terá lugar no Funchal, no dia 25 de Fevereiro de 2002, pelas 9H30, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 67/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de “Construção do Centro de Saúde, Casa do Povo, Junta de Freguesia, Centro de Dia e Polidesportivo do Santo da Serra - Machico - Mapa de trabalhos a mais”, de que é adjudicatária a “Sociedade de Construções PRIMOS, S.A.”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 68/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu mandar o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral da “Cimentos Madeira, Ld.”, que terá lugar na sede da empresa, Funchal, no dia 22 de Fevereiro de 2002, pelas 11H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 69/2002**

Considerando que no âmbito das obras de Ampliação do Aeroporto do Funchal, que decorrem sob responsabilidade da ANAM-Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., está incluída a construção de um troço viário entre o Aeroporto e a cidade de Machico;

Considerando, ainda, que a ANAM, S.A., tinha contratualmente o direito de deduzir, no âmbito do contrato da 2.ª Fase, da referida obra, até 20% do valor da adjudicação e que era sua intenção, no exercício desta faculdade, retirar os trabalhos previstos para a rede viária, incluindo túnel e segundo viaduto para Machico;

Considerando que face a tal situação o Governo Regional da Madeira, atento o interesse e imprescindibilidade da execução integral daquele projecto, assumiu o compromisso de obter os meios financeiros necessários à cobertura dos correspondentes custos;

Considerando que de acordo com o cronograma financeiro da obra em apreço, urge disponibilizar à ANAM, S.A., a 4.ª tranche do financiamento dos trabalhos relativos ao troço da Estrada Regional 101 em apreço;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a transferência para a ANAM, S.A., do montante de 1.019.680,51 € (204.427.589\$00) correspondente à 4.ª tranche do financiamento dos trabalhos em apreço.
- 2 - O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 29, Classificação Económica 08.01.01, do Orçamento de Receitas e Despesas da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 70/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1761/2001, de 13 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

“... pelo montante de 3.651.683,47 € (732.096.806\$00) a acrescer de IVA ...”

Deverá ler-se:

“... pelo montante de 3.651.452,13 € a acrescer de IVA ...”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 71/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu aprovar o 2.º Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de “Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto - Traçado e Obras de Arte Correntes”, no montante de 5.382.258,30 € (1.079.045.909\$00), a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada consórcio denominado Tecnovia/Somague/Termague - Via Rápida Aeroporto, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 72/2002**

No âmbito da política de apoio ao Desporto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol SAD, subvenção no montante de 1.017.547,71€, pela participação Europeia da Taça UEFA 2000/2001, nos termos do contrato programa n.º 43/2001, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 73/2002**

No âmbito da política de apoio ao Desporto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol SAD, subvenção no montante de 374.098,42€, pelo acesso à final da Taça de Portugal 2000/2001, e pela qualificação na Competição Europeia de Futebol, nos termos do contrato programa n.º 43/2001, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 74/2002**

No âmbito da política Desportiva Regional, e nos termos do regulamento de Apoio ao Regime Regional de Alta Competição, aprovado pela Portaria n.º 113/96, de 26 de Julho, de acordo com os valores definidos pela Resolução n.º 251/97, de 6 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para apoio aos atletas integrados no regime Regional de Alta Competição.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 136.047,15€, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da RAM.

**Apoio ao Regime Regional de Alta Competição  
(2.º Trimestre/2000)**

Club Sport Marítimo (c.p. 223/00)	
Atletismo.....	1.496,39€
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p. 241/00)	
Ténis de Mesa.....	997,60€
Club Sports Madeira (C.P. 224/00 e 73/01)	
Tiro.....	2.493,99€
Badminton.....	1.496,39€
Badminton (2.º Trimestre/99).....	498,80
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (C.P. 175/00)	
Ténis de Mesa.....	2.868,09€
Judo.....	997,60€
Associação Desportiva Pontassolense (C.P. 158/00)	
Karting.....	997,60€
Clube Desportivo S. Roque (C.P. 213/00)	
Ténis de Mesa.....	6.484,37€
Centro de Atletismo da Madeira (C.P. 172/00)	
Atletismo.....	9.975,96€
Clube Naval do Funchal (C.P. 221/00 e 79/01)	
Canoagem.....	4.987,98€

Vela.....	9.477,16€
Judo.....	2.992,79€
Natação.....	498,80€
Foto Subaquática.....	3.740,98€
Judo.....	623,50€
Foto Subaquática (2.º Trimestre/99).....	4.987,98€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P. 236/00)	
Badminton.....	9.851,26€
Atletismo.....	997,60€
Ténis de Mesa.....	6.858,47€
Clube Desportivo Nacional (C.P. 208/00)	
Ginástica.....	4.489,18€
Natação.....	2.493,99€
Ténis.....	997,60€
Associação Náutica da Madeira (C.P. 239/00)	
Vela.....	4.987,98€
Clube de Ténis do Funchal (C.P. 83/01)	
Ténis.....	1.496,39€
Pitti Ténis Clube (C.P. 238/00)	
Ténis.....	997,60€
Aero Clube da Madeira (C.P. 148/00)	
Asa Delta.....	2.493,99€
União Desportiva de Santana (C.P. 190/00)	
Badminton.....	4.987,98€
Centro Treino de Mar (C.P. 237/00)	
Vela - 8.354,86€	
Canoagem.....	2.493,99€
Associação de Karting da Madeira (C.P. 165/00 e 88/01)	
Karting.....	1.995,19€
Karting.....	498,80€
Clube Futebol União (C.P. 219/00)	
Esgriima.....	3.491,59€
Clube de Golf do Santo da Serra (C.P. 240/00 e 92/01)	
Golfe (2.º Trimestre/99 e 2000).....	18.455,52€
Golfe (2.º Trimestre/99 e 2000).....	1.995,19€
Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P. 233/00)	
Pesca Desportiva.....	997,60€
Associação de Full-Contact/Kickboxing da Madeira (C.P. 163/00)	
Kickboxing.....	1.496,39€
Total.....	136.047,15€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 75/2002**

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/1999, de 24 de Junho.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 176.321,71 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

**COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL  
3.º TRIMESTRE/2000**

Académico Clube Desportivo do Funchal (C.P. 147/00).....	2.437,25€
Aero Clube da Madeira (C.P. 148/00).....	3.898,11€
Associação Cultural e Desportiva da Boaventura (C.P. 149/00)-1.997,12€	
Associação Desp. C. Sto. António da Serra (C.P. 150/00).....	2.854,75€
Associação C. e Desp. São João (C.P. 151/00).....	1.231,41€

Associação Cultural e Desp. de S. Vicente (C.P. 152/00).....	623,50€	Clube Desportivo Aquático (C.P. 196/00).....	623,50€
Associação Desportiva “ACoruja” (C.P. 153/00).....	2.464,74€	Clube Desp. C. e Recreativo de S. Jorge (C.P. 197/00).....	467,62€
Associação Desportiva da Camacha (C.P. 154/00).....	4.886,97€	Clube Desportivo do Curral das Freiras (C.P. 198/00).....	467,62€
Associação Desportiva Clube Dragão Branco (C.P. 155/00).....	685,85€	Clube Desp. Esc. Básica Sec. Santa Cruz (C.P. 199/00).....	467,62€
Associação Cultural e Desp. Jardim da Serra (C.P. 156/00).....	2.262,05€	Clube Desp. Esc. Básica do Porto da Cruz (C.P. 200/00).....	1.738,31€
Associação Desportiva de Machico (C.P. 157/00).....	3.392,45€	Clube Desportivo da Freguesia da Ilha (C.P. 202/00).....	467,62€
Associação Desportiva Pontassolense (C.P. 158/00).....	1.262,58€	Clube Desportivo Infante D. Henrique (C.P. 203/00).....	2.036,97€
Associação Desportos do Porto Santo (C.P. 159/00).....	1.748,35€	Clube Desp. do Imaculado Coração de Maria (C.P. 204/00).....	935,25€
Associação Desportiva C. do Faial (C.P. 160/00).....	467,62€	Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo (C.P. 205/00).....	2.965,35€
Associação Desp. e Recreativa Água de Pena (C.P. 161/00).....	1.496,39€	Clube Desportivo Barreirense (C.P. 206/00).....	467,62€
Associação Desportiva e R. de Ponta Delgada (C.P. 162/00).....	2.184,73€	Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz (C.P. 207/00).....	2.971,46€
Associação Full-Contact/Kickboxing da Madeira (C.P. 163/00).....	872,90€	Clube Desportivo Nacional (C.P. 208/00).....	3.265,88€
Associação Hípica da Madeira (C.P. 164/00).....	701,43€	Clube Desportivo Portosantense (C.P. 209/00).....	1.621,09€
Ateneu Comercial do Funchal (C.P. 167/00).....	467,62€	Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P. 210/00).....	1.699,03€
Camacha Hoquei Clube (C.P. 169/00).....	1.554,38€	Clube Desportivo Santa Rita (C.P. 211/00).....	467,62€
Centro Antigos Alunos dos Salesianos (C.P. 171/00).....	467,62€	Clube Desportivo S. Filipe (C.P. 212/00).....	717,02€
Centro de Atletismo da Madeira (C.P. 172/00).....	467,62€	Clube Desportivo S. Roque (C.P. 213/00).....	2.652,36€
Centro de Animação C. R. Porto da Cruz (C.P. 173/00).....	1.894,99€	Clube Desportivo de Santo António (C.P. 214/00).....	1.811,26€
Centro Social Desp. de Câmara de Lobos (C.P. 175/00).....	1.246,99€	Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P. 215/00).....	1.091,12€
Ciclo Madeira Clube Desportivo (C.P. 176/00).....	467,62€	Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres (C.P. 216/00).....	5.696,21€
Choupana Futebol Clube (C.P. 177/00).....	797,58€	Clube Futebol Andorinha (C.P. 217/00).....	6.197,25€
Grupo Desportivo Nossa S. da Conceição (C.P. 178/00).....	1.028,77€	Clube Futebol Caniçal (C.P. 218/00).....	5.416,63€
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico (C.P. 179/00).....	1.558,74€	Clube Futebol União (C.P. 219/00).....	623,50€
Grupo Recreativo Cruzado Canicense (C.P. 180/00).....	5.603,99€	Clube Futebol Pátria (C.P. 220/00).....	819,46€
Juventude Atlântico Clube (C.P. 181/00).....	3.995,18€	Clube Naval do Funchal (C.P. 221/00).....	1.418,46€
Ludi Gim Aventura Clube (C.P. 182/00).....	467,62€	Club Sport Juventude de Gaula (C.P. 222/00).....	2.108,23€
Núcleo de Hóquei Patins Steda (C.P. 184/00).....	623,50€	Club Sport Marítimo (C.P. 223/00).....	10.404,92€
Shoto Clube da Madeira (C.P. 186/00).....	467,62€	Club Sports Madeira (C.P. 224/00).....	1.246,99€
Sporting Clube da Madeira-1.º, 2.º e 3.º Trimestres/00 (C.P. 187/00).....	6.427,01€	Clube de Ténis do Funchal (C.P. 225/00).....	467,62€
Sporting Clube Porto Santo (C.P. 188/00).....	2.910,59€	Clube de Ténis de Mesa do Funchal (C.P. 226/00).....	467,62€
Sporting Clube Santacruzense (C.P. 189/00).....	6.800,17€	Clube Desportivo Garachico (C.P. 227/00).....	717,02€
União Desportiva de Santana (C.P. 190/00).....	6.353,12€	Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P. 228/00).....	1.169,06€
Sociedade Columbófila da Madeira (C.P. 191/00).....	1.338,65€	Clube de Ténis de Mesa de Santana (C.P. 229/00).....	2.607,47€
Volei Clube do Funchal (C.P. 192/00).....	4.212,35€	Clube de Ténis de Mesa Sta. Teresinha (C.P. 231/00).....	467,62€
Valour Futebol Clube - A.C.R. e Desp. do Rosário (C.P. 193/00).....	1.976,92€	Estrela da Calheta Futebol Clube (C.P. 232/00).....	7.485,40€
Clube Amigos do Basquete (C.P. 195/00).....	1.402,87€	Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P. 233/00).....	3.987,89€
		Grupo Desportivo Alma Lusa (C.P. 234/00).....	1.586,80€

Grupo Desportivo do Estreito (C.P. 236/00).....	8.499,52€
Total.....	176.321,71€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 76/2002

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para apoio às modalidades de desenvolvimento específico.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 74.769,74 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

#### Modalidades de Desenvolvimento Específico (2.º Trimestre/2000)

Associação Cultural e Desportiva de São João (C.P. 151/00)	
Judo.....	576,74€
Associação Desportiva da Camacha (C.P. 154/00)	
Badminton.....	1.652,27€
Corridas de Patins .....	467,62€
Patinagem Artística.....	467,62€
Associação Desportiva de Machico (C.P. 157/00)	
Patinagem Artística.....	467,62€
Associação Desportiva Pontassolense (C.P. 158/00)	
Ténis.....	202,64€
Camacha Hóquei Clube (C.P. 169/00)	
Corridas de Patins .....	467,62€
Patinagem Artística.....	467,62€
Centro Antigos Alunos Salesianos (C.P. 171/00)	
Patinagem Artística.....	467,62€
Clube Portugal Telecom (C.P. 174/00)	
Pesca Desportiva.....	467,62€
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (C.P. 175/00)	
Judo.....	3.070,72€
Ludi Gim Aventura Clube (C.P. 182/00)	
Surf.....	467,62€
Núcleo de Hóquei Patins STEDA (C.P. 184/00)	
Corridas de Patins .....	467,62€
Sporting Clube Santacruzense (C.P. 189/00)	
Patinagem Artística.....	732,61€
Valour Futebol Clube-A.C.R.D. do Rosário (C.P. 193/00)	
Badminton.....	467,62€
Corridas de Patins .....	467,62€
Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz (C.P. 207/00)	
Pesca Desportiva.....	467,62€
Clube Desportivo Nacional (C.P. 208/00)	
Ginástica Rítmica.....	2.665,45€
Ginástica Desportiva.....	1.340,52€
Ténis.....	467,62€
Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P. 210/00)	
Corridas de Patins .....	904,07€
Clube Desportivo S. Roque (C.P. 213/00)	
Patinagem Artística.....	467,62€
Pesca Desportiva.....	763,78€
Clube Futebol Andorinha (C.P. 217/00)	
Badminton.....	1.558,74€
Clube Futebol União (C.P. 219/00)	
Badminton.....	670,26€

Esgrima.....	2.353,70€
Clube Naval do Funchal (C.P. 221/00)	
Judo.....	4.395,66€
Vela.....	3.207,89€
Canoagem.....	1.864,26€
Club Sport Marítimo (C.P. 223/00)	
Badminton.....	467,62€
Patinagem Artística.....	467,62€
Pesca Desportiva.....	545,56€
Tiro.....	467,62€
Club Sports Madeira (C.P. 224/00)	
Badminton.....	3.055,14€
Judo.....	2.369,29€
Tiro.....	1.091,12€
Bridge.....	1.714,62€
Clube de Ténis do Funchal (C.P. 225/00)	
Ténis.....	639,08€
Clube de Ténis de Mesa de Santana (C.P. 229/00)	
Corridas de Patins .....	810,55€
Patinagem Artística.....	467,62€
Esgrima.....	623,50€
Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P. 233/00)	
Badminton.....	467,62€
Pesca Desportiva.....	592,32€
Grupo Desportivo Alma Lusa (C.P. 234/00)	
Pesca Desportiva.....	467,62€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P. 236/00)	
Ginástica Rítmica.....	997,60€
Ginástica Desportiva.....	794,96€
Corridas de Patins .....	935,25€
Pesca Desportiva.....	514,39€
Centro de Treino Mar (C.P. 237/00)	
Vela.....	2.288,24€
Canoagem.....	2.677,92€
Piti Ténis Clube (C.P. 238/00)	
Ténis.....	1.839,32€
Associação Náutica da Madeira (C.P. 239/00)	
Vela.....	1.508,86€
Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P. 240/00)	
Golfe.....	6.936,41€
Clube Naval do Seixal (C.P. 243/00)	
Badminton.....	467,62€
Canoagem.....	1.371,69€
Centro Social Paroquial da Graça (C.P. 244/00)	
Judo.....	467,62€
Iate Clube de Santa Cruz (C.P. 245/00)	
Vela.....	1.169,06€
Clube Naval do Porto Santo (C.P. 246/00)	
Vela.....	1.044,36€
Grupo de Amadores de Pesca D. da Madeira (C.P. 247/00)	
Pesca Desportiva.....	529,97€
Centro C.D. Câmara Municipal do Funchal (C.P. 248/00)	
Pesca Desportiva.....	467,62€
Centro C. Desporto dos Horários do Funchal (C.P. 249/00)	
Pesca Desportiva.....	467,62€
Centro C. D.T. E. Electricidade da Madeira (C.P. 272/00)	
Pesca Desportiva.....	467,62€
Associação de Animação Geringonça (C.P. 273/00)	
Pesca Desportiva.....	467,62€
Clube Palheiro Golfe (C.P. 274/00)	
Golfe.....	2.603,10€
Total.....	74.769,74€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 77/2002

Considerando que as actividades desportivas, como ocupação de tempos livres da população, constituem nos

tempos modernos, um dos meios mais saudáveis para todos aqueles que procuram melhor saúde física e mental;

Considerando que compete ao Instituto do Desporto em conformidade com o disposto na sua lei orgânica “Promover campanhas de divulgação da prática desportiva, enquadradas permanentemente pelos princípios de salvaguarda da saúde de cada um e do espírito desportivo de todos”;

Considerando que o IDRAM, no seu papel promotor de desenvolvimento desportivo, deverá viabilizar todos os projectos desse teor, canalizando apoios que visem fundamentalmente a aquisição de material/apetrechamento, previligando o investimento e possibilitando assim a realização de futuras actividades;

Considerando o projecto apresentado pela Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, tendo por objecto o apetrechamento de um ginásio;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, participação financeira no montante de 62.349,73 euros, destinada a apoiar o referido apetrechamento, nos termos do contrato programa n.º 25/2001.

A verba acima mencionada tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04, do Plano de Investimentos do orçamento privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 78/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs NCP2002R021, 2DAD20020032, 2DAD20020031, 2DAD20020030, 2DAD20020029, 1AD20020219, 1AD20020218, 1AD20020217, 1AD20020216, 1AD20020209, 1AD20020191, 1AD20020185, 1AD20020184, 1AD20020178, 1AD20020175, NCP2002R011, NCP2002R010, NCP2002R001, 1CL20020002, 5PR20020002, 3PR20020002, 2DAD20020008, 2DAD20020007, 1AD20020214, 1AD20020199, 1AD20020123, 1AD20020117, 1AD20020104, 1AD20020100, 1AD20020036, 1AD20020026, 3PR20020023, 1CL20020004, CCP2002A009 e 2GAD20020002, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 79/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração

do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 5PR20020016, 5PR20020020, 2CAD20020001, 2DAD20020013, 1AD20020069, 1AD20020107, 1CL20020001, 1CL20020003, 2PR20020005, 2PR20020025, 2DAD20020010, 1AD20020039, 1AD20020041, 1AD20020078, 1AD20020134, 1AD20020139, NCP20020008, 5PR20020021, 2PR20020002, 2PR20020004 e 2PR200200081, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 80/2002**

Considerando que, na sequência da reorganização orgânica operada na Direcção Regional da Administração Pública e Local - Vice-Presidência do Governo Regional, existe a necessidade de preencher dois lugares no grupo de pessoal administrativo daquele quadro de pessoal;

Considerando que, por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge, dentro da maior brevidade possível, prover os referidos lugares;

Considerando que ainda não foi publicado o despacho normativo que fixa a quota global de descongelamento para a administração pública regional autónoma para o corrente ano.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu aprovar o descongelamento excepcional de dois lugares no grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local - Vice-Presidência do Governo Regional, para o exercício de funções naquela Direcção Regional, cujas admissões deverão efectivar-se no decurso do presente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 81/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/94/M, de 3 de Junho, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da accionista Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.”, conferindo-lhe poderes para:

- Apresentar uma lista candidata aos corpos sociais da empresa;
- Votar na eleição dos novos membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- Deliberar sobre todos os demais assuntos relacionados com a eleição dos novos titulares daqueles órgãos sociais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 82/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de



Dezembro, a importância de 63.164,16 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. do Tanque - Porto Santo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 83/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 147.195,24 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco de Santana com ligação ao Caminho da Água de Mel”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 84/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 21.765,96 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 85/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 15.019,67 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação Pinheiro das Voltas à Cova do Til - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 86/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 345.685,71 €, como apoio

financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 87/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 32.039,38 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento Parcial da Rua do Vale Formoso - Santa Luzia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 88/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 1.182,75 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Junta de Freguesia de São Roque”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 89/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 224.459,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Campo de Futebol ao C.M. de D. Martinho da Costa Lopes - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 90/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 4.303,44 €, como apoio

financeiro necessário à realização da obra: “Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 91/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 64.657,26 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do C.M. da Ribeira Seca/Barreiro - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 92/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 20.779,17 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Escola Básica dos Maroços à Levada da Rocha - Ribeira Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 93/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 299.278,74 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação do Serrado e Cova ao Lombo do Meio - Canhas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 94/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 121.482,04 €, como apoio financeiro necessário

à realização da obra: “Arranjo Urbanístico do Porto Moniz (Recuperação do Forte de São João Baptista) Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 95/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 160.697,90 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre a E.R. 102 (Piquetes) e Figueirinhas, passando por Rochão - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 96/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 149.639,37 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação do C.M. das Queimadas - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 97/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 253.143,33 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e pavimentação do C.M. do Lombo do Curral - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 98/2002**

Considerando que pela Resolução n.º 1657/2001, de 29 de Novembro, foi adjudicado ao Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e ao Bankgesellschaft Berlin Aktiengesellschaft a contratação de um empréstimo amortizável de longo prazo no montante de 30 milhões de euros;

Considerando que essa operação de financiamento ainda não foi liquidada devido às questões processuais inerentes à natureza da emissão - empréstimo schuldschein -, e que se verificou uma evolução dos mercados financeiros que justificam o reajustamento das condições da emissão;

Considerando que apesar desse ajustamento, a proposta do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e do Bankgesellschaft Berlin Aktiengesellschaft, ainda é mais vantajosa para a Região Autónoma da Madeira relativamente às restantes propostas recebidas para a operação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu aprovar a nova ficha técnica resumo da operação de financiamento adjudicada ao Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., e ao Bankgesellschaft Berlin Aktiengesellschaft, através da Resolução n.º 1657/2001, de 29 de Novembro, a qual se anexa e quer faz parte integrante da presente Resolução.

Ficha técnica resumo

Emitente: Região Autónoma da Madeira;

Modalidade: Emissão a taxa variável sob a forma de Schuldschein;

Montante: 30 milhões de Euros;

Cupão: EURIBOR a 6m + (10 p.b, até 20 p.b);

Prazo: 10 anos;

Preço de emissão: 100%;

Garantia: Aval do Estado;

Reembolso: de uma só vez na maturidade (10 anos);

Reembolso antecipado: a emitente poderá solicitar o reembolso antecipado do empréstimo (call-option), a partir do 5.º ano, inclusivé;

Comissões: Totais de 0,15%;

Despesas: Até 30 000 Euros;

Líderes da emissão: BES Investimento e Bankgesellschaft Berlin Aktiengesellschaft;

Admissão à cotação: não necessidade de admissão à cotação nem de integração em sistemas de liquidação;

Lei aplicável: Lei portuguesa para a garantia e lei alemã para a documentação de Schuldschein.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 99/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 873/1999 de 11 de Junho.

Assim onde se lê:

“...Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O ...”

Deve ler-se:

“...Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H ...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 100/2002

Considerando que o Grupo de Folclore de Ponta do Sol organizou o VIII Desfile de Trajes Nacionais ao Vivo e o II Congresso de Folclore da Madeira, tendo aquele desfile sido

pela 1.ª vez realizado na Região Autónoma da Madeira, contando para o efeito com a presença de representantes de várias zonas do País.

Considerando que os apoios recebidos pelo Grupo de Folclore de Ponta do Sol não foram suficientes para fazer face às despesas totais com a organização dos eventos.

Considerando ainda que aqueles eventos para além da salvaguarda das tradições, dos usos e dos costumes, contribuíram para a promoção da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Grupo de Folclore de Ponta do Sol, tendo por finalidade custear parte das despesas decorrentes da organização do VIII Desfile de Trajes Nacionais ao Vivo e do II Congresso de Folclore da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo de Folclore de Ponta do Sol uma comparticipação financeira até ao montante global de 14.500,00€.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até Junho de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 101/2002

Considerando a importante contribuição de acções estratégicas e localizadas no espaço na promoção do desenvolvimento integrado.

Considerando que a ASA - Associação de Desenvolvimento de Santo António, Instituição de Utilidade Pública, se encontra vocacionada para dar corpo a esse tipo de acções, através da recuperação urbanística nas freguesias de Santo António e de São Roque.

Considerando que a ASA - Associação de Desenvolvimento de Santo António, não possui os meios financeiros suficientes para a prossecução das acções que se dispõe prosseguir.

Considerando o interesse regional nas acções de apoio às populações mais carenciadas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a ASA - Associação de Desenvolvimento de Santo António, tendo por finalidade a recuperação urbanística e a prestação de apoio às populações das freguesias de Santo António e de São Roque ao nível social e económico.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à ASA - Associação de Desenvolvimento de Santo António, uma comparticipação financeira até ao montante global de 100.000,00€.

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 102/2002

Considerando a importante contribuição de acções estratégicas e localizadas no espaço na promoção do desenvolvimento integrado.

Considerando que a ADECOM - Associação para o Desenvolvimento do Sítio da Corujeira, Freguesia do Monte, Instituição de Utilidade Pública, se encontra vocacionada para dar corpo a esse tipo de acções, através da recuperação urbanística da freguesia do Monte.

Considerando que a ADECOM - Associação para o Desenvolvimento do Sítio da Corujeira, não possui os meios financeiros suficientes para a prossecução das acções que se dispõe prosseguir.

Considerando o interesse regional nas acções de apoio às populações mais carenciadas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a ADECOM - Associação para o Desenvolvimento do Sítio da Corujeira, tendo por finalidade a recuperação urbanística da Freguesia do Monte e a prestação de apoio sócio-económico às populações do Sítio da Corujeira.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à ADECOM - Associação para o Desenvolvimento do Sítio da Corujeira, uma comparticipação financeira até ao montante global de 100.000,00€.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 103/2002

Considerando que o Club Sports da Madeira irá organizar a Edição de 2002 do Rali Vinho da Madeira, a decorrer nos dias 1, 2 e 3 de Agosto, prova com elevada tradição e aceitação por parte da população da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o sucesso desta prova, que já faz parte dos Campeonatos Regional, Nacional e da Europa de Ralies, poderá catapultar a mesma para o Campeonato do Mundo de Ralis, e contribuir ainda mais para a promoção turística da Região Autónoma da Madeira, bem como do vinho da Madeira.

Considerando que cabe ao Governo Regional fomentar acções e projectos que contribuam para a promoção da Região Autónoma da Madeira.

Considerando, finalmente, que, dada a elevada exigência financeira para montagem de provas deste tipo, acrescida, neste caso concreto, pelos sobrecustos motivados pela ultraperifricidade e pela insularidade, e apesar dos patrocínios recebidos, o Club Sports da Madeira não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas inerentes a uma organização desta envergadura.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a comparticipação das despesas decorrentes da realização da Edição de 2002 do Rali Vinho da Madeira.
- 2 - Conceder ao Club Sports da Madeira uma comparticipação financeira até ao montante global de 748.200,00€ para a realização do evento previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01., alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 104/2002

Considerando que pelo disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, foi aprovado o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o qual tem de ser implementado, obrigatoriamente, a partir do ano em curso;

Considerando que a aplicação do novo regime contabilístico não pode ser dissociado da implementação de um sistema informático que dê resposta às exigências do mesmo;

Considerando que as Freguesias da Região Autónoma da Madeira, regra geral, estão a enfrentar grandes dificuldades financeiras para a aquisição dos programas informáticos, as quais serão acentuadas com a necessidade de assegurar os custos inerentes à assistência técnica;

Considerando que pelo disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da

Madeira para 2002, o Governo Regional está autorizado a celebrar Protocolos com as autarquias locais, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1 - Aprovar a celebração de Protocolos com as Freguesias da Região Autónoma da Madeira, para a atribuição de apoios financeiros destinados à aquisição do programa informático do POCAL - regime simplificado, nas seguintes condições:
  - a) O apoio financeiro a atribuir a cada Freguesia será equivalente a 90% do custo de aquisição do programa informático, com o limite de 1.500,00 €;
  - b) O apoio financeiro será atribuído de uma só vez mediante a apresentação dos comprovativos da aquisição do programa informático;
  - c) Apenas será objecto de comparticipação a aquisição de programas de contabilidade para o regime simplificado do POCAL, excluindo os custos de montagem e assistência técnica;
- 2 - Aprovar a minuta dos Protocolos a celebrar, a qual se junta em anexo e que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 - Delegar no Secretário Regional do Plano e Finanças as competências para outorgar nos Protocolos a celebrar e em toda a tramitação necessária à sua efectivação;
- 4 - As despesas decorrentes dos Protocolos têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 105/2002**

Considerando que, inseridos em programas operacionais do 3.º Quadro Comunitário de Apoio, 2000 - 2006, estão em execução diversos projectos de infra-estruturas e equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento estrutural desta Região Autónoma e com os quais se pretende introduzir substanciais melhorias na qualidade de vida da sua população, aproximando-a dos níveis de bem-estar europeus;

Considerando que a correcta execução dos referidos programas e a utilização eficaz e atempada dos apoios comunitários a esses investimentos não se compadecem com qualquer diminuição do ritmo de implementação dos respectivos trabalhos;

Considerando que, com esse objectivo e de modo a não serem minimamente postos em causa os direitos dos seus proprietários, são, neste momento, desenvolvidos grandes esforços para que se formalizem os acordos de aquisição dos terrenos a afectar à concretização dessas infra-estruturas e equipamentos;

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, a quem compete a prossecução das tarefas relativas a estas aquisições, se confronta, por vezes, com a impossibilidade de celebração das escrituras, por os respectivos proprietários não serem detentores da documentação que as deve instruir ou por não ser possível nela incluir menções legalmente exigíveis;

Considerando que importa adoptar medidas que, salvaguardando os legítimos interesses dos proprietários, assegurem uma célere disponibilização dos imóveis, assumindo a Região a titularidade da posse dos bens e o conseqüente acesso aos mesmos para a realização das acções programadas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1.º - 1 - Alcançado acordo com os respectivos proprietários tendo em vista a aquisição de um prédio, ou de parte de um prédio, por motivos de utilidade pública, pode verificar-se antecipação do pagamento do preço mediante celebração de contrato promessa de compra e venda.
- 2 - Nas circunstâncias referidas no número anterior, a quantia entregue não terá carácter de sinal.
- 2.º - O contrato promessa de compra e venda constará de documento assinado pelos promitentes, incluirá cláusula de execução específica, implicará cedência da posse e conterá cláusula convencionando prazo, em regra não superior a seis meses, para celebração do contrato prometido, com o cumprimento da obrigação da entrega dos documentos legalmente necessários, por parte dos promitentes vendedores.
- 3.º - É delegada competência para outorga nos contratos promessa a que se refere a presente Resolução no Chefe de Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, Dr. João Ricardo Luís dos Reis.
- 4.º - A presente Resolução é aplicável às aquisições de prédios necessários à concretização de projectos co-financiáveis no âmbito dos programas incluídos no 3.º Quadro Comunitário de Apoio, 2000 - 2006, e Fundo de Coesão para as Regiões Ultraperiféricas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 106/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da Empreitada de "Concepção e Execução da Selagem de um Aterro Sanitário na Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra" e adjudicar pelo montante líquido de 476.995,91 €, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, a execução dos respectivos trabalhos ao adjudicatário da referida empreitada, consórcio denominado "Consórcio Somague, Tâmega, Termague, Avelino".

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, aprovar a sua minuta e mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo.

O cabimento orçamental é assegurado pela seguinte rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 42, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04 P do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 107/2002**

Considerando a importância do sector da banana no contexto da economia regional;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 404/93, do Conselho, de 13 de Fevereiro, é só fixada no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o adiantamento à ajuda compensatória é pago bimestralmente, após a comercialização da banana;

Considerando que é necessário garantir desde já a salvaguarda do rendimento do produtor, o qual possibilite um suporte financeiro indispensável à execução das práticas culturais que conduzam à obtenção de uma banana de qualidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu, determinar a criação de uma linha de crédito a juro bonificado nas seguintes condições:

- 1 - As cooperativas agrícolas que comercializam banana podem recorrer a crédito bonificado até ao montante máximo, fixado pela seguinte fórmula:
  - 70\$00 por quilograma de peso líquido de banana comercializada de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2002.
- 2 - O crédito será bonificado em 100%.
- 3 - As cooperativas que beneficiem desta linha de crédito comprometem-se a:
  - Respeitar integralmente o protocolo com a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, do que consta um conjunto de normas que visam a qualidade de banana, de procedimentos administrativos e transmissão de informação.
  - Autorizar a entidade bancária referida no ponto 10. a debitar os adiantamentos e saldos finais à ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, para amortização do capital em dívida.
- 4 - O acesso à linha de crédito fica condicionado aos pedidos que cada cooperativa apresentar junto da Direcção Regional de Agricultura, os quais devem incluir pelo menos as seguintes informações:
  - Período de comercialização a que se refere o pedido;
  - Peso líquido da banana comercializada, por categoria;
  - Preço a pagar à produção, por categoria;
  - Preço CIF, por categoria e por semana; e
  - Ficheiro informático em formato de "TXT", de todos os associados que entregaram banana nesse período, com os seguintes atributos:
    - Número de contribuinte;
    - Nome;
    - Quantidade de banana entregue por categoria;
    - Número de documento de pesagem; e
    - Data de entrega.
- 5 - Em função da situação de mercado, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, será determinado, por cooperativa, o montante máximo de crédito para o período de comercialização em causa.
- 6 - O pagamento da banana comercializada de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2002, no valor de 70\$00 de quilograma de peso líquido de banana comercializada, a que acresce o valor de compra da produção pela cooperativa, deverá ser efectuado o mais tardar seis semanas após o corte da banana.
- 7 - As cooperativas apresentarão na Direcção de Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola da Direcção Regional de Agricultura, de uma declaração semanal, sobre compromisso de honra, sobre qual a semana e quantitativo de banana, que efectuaram os últimos pagamentos, acompanhada de ficheiro informático em formato "TXT" com os seguintes atributos:
  - Número de contribuinte;
  - Nome;
  - Quantidade de banana entregue por categoria e valor pago;

- Número de documento de pesagem;
- Número de factura/recibo; e
- Data de pagamento.

- 8 - Na defesa dos interesses dos seus associados, será tido em conta o parecer, devidamente fundamentado, da Associação de Agricultores da Madeira quanto ao integral cumprimento, por parte das Organizações de Produtores, do referido no ponto 3. desta Resolução.
- 9 - O não cumprimento do disposto nos pontos anteriores, ou de alguma das obrigações previstas na legislação nacional ou comunitária, implica imediata suspensão da linha de crédito à cooperativa em causa.
- 10 - O encargo resultante desta operação de crédito terá cobertura orçamental no orçamento do FRIGA- Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.  
O FRIGA deverá estabelecer protocolo com entidade bancária para o estabelecimento da linha de crédito definido em 1. mediante a anuência do Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 108/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu aprovar o Relatório Final da comissão de análise das propostas do Concurso Público para "Concepção, construção, exploração e manutenção do Destino Final das Águas Residuais da Vila de Porto Moniz" e, de acordo com a proposta de adjudicação constante do referenciado Relatório Final, adjudicar ao consórcio constituído pelas sociedades "SITEL - Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Ld.ª" e "SOCOPUL - Sociedade de Construção e Obras, S.A.", pelo preço de 981.311,74 €, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a empreitada de "Concepção, construção, exploração e manutenção do Destino Final das Águas Residuais da Vila de Porto Moniz".

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato escrito, aprovar a sua minuta e mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo contrato.

O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pela rubrica inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 41, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04 do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 109/2002**

Considerando que no plano de investimentos da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. - concessionária do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira - enquadra-se a execução de um reservatório de água potável com grande capacidade de armazenamento, respectivo acesso e passagem de condutas, a realizar no âmbito da empreitada de "Regularização da

Produção da Central Dessalinizadora do Porto Santo”, no Lombo do Atalho, Vale do Touro, freguesia e concelho do Porto Santo;

Considerando que a execução daquela infra-estrutura constitui um vector fundamental para a normalização do abastecimento público de água daquela ilha, através do aumento da capacidade de armazenamento de água em quantidades suficientes para acudir às carências de abastecimento público daquele recurso natural, em especial, no período crítico de Verão, época em que o elevado acréscimo populacional relativo ao fenómeno sazonal banhear faz aumentar exponencialmente os consumos de água;

Considerando que no caderno de encargos da empreitada e na proposta do concorrente sobre o qual neste momento recai a intenção de adjudicação, está previsto que o Reservatório do Lombo do Atalho entre em funcionamento em finais de Julho de 2002;

Considerando que o mencionado reservatório só pode ser implantado na parcela de terreno com a área de 12.880 m<sup>2</sup>, assinalada na planta cadastral anexa, a destacar do prédio rústico localizado no Lombo do Atalho, Vale do Touro, freguesia e concelho do Porto Santo, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 90 da Secção AG, com o valor patrimonial de 21.594\$00 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 03395/131296, propriedade de João Manuel Vila Verde Ruas, residente na Rua D. Estevão de Alencastre, Porto Santo, de Carlos Alberto Vila Verde Ruas, com a mesma residência, e de Cláudio Jorge Vila Verde Ruas, com domicílio na Avenida Rovisco Pais, n.º 6, 2.º Lisboa, todos herdeiros de Cláudio Elísio Ruas e de Adosinda Augusta Esteves da Silva Vila Verde Ruas, confrontando a Norte com Cláudio Elísio Ruas, a Sul, parte com os proprietários do prédio e parte com a Estrada do Penedo, a Leste com Manuel Pedro Melim e a Oeste com Manuel Pestana Velosa e com os proprietários do prédio;

Considerando que a apontada implementação só é técnica e economicamente viável naquela parcela de terreno, porquanto o mencionado prédio é o único que reúne de forma cumulativa os seguintes requisitos, considerados indispensáveis:

- I) Está situado à cota 60 (cota exigida pelo caderno de encargos da empreitada em que se insere, necessária a garantir a adução gravítica ao reservatório das Matas, às estações elevatórias do Tanque, Lapeira e Bar do Lavrador);
- II) Trata-se de um único prédio - sendo desnecessário ocupar maior número de prédios;
- III) Possui a área mínima necessária para a implementação de um reservatório de grandes dimensões, respectivo acesso e passagem de condutas;
- IV) Confronta com a Estrada do Penedo (Estrada Regional);
- V) Está próximo da Estação de Tratamento de Águas Residuais;

Considerando que o facto de uma pequena parte da parcela a expropriar se encontrar arrendada a Marcos Paulo Rodrigues Henriques Vaz, residente na Estrada da Camacha, n.º 117, 2.º G, São Gonçalo, Funchal, não causa qualquer dano ou prejudica a actividade ou fim para que a parcela foi arrendada, pois apenas interfere com uma pequena faixa de terreno contígua ao limite da propriedade, conforme resulta dos contactos estabelecidos com este interessado;

Considerando que os contactos realizados com os proprietários revelaram uma enorme disparidade de preços, o

que não permite, a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno acima identificada;

Considerando que a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação é de 53.965,94 €, em conformidade com a avaliação, elaborada pelo perito permanente da lista oficial;

Considerando que o instrumento de gestão territorial para a parcela a expropriar e para a zona da sua localização - Plano Director Municipal do Porto Santo - prevê que a parcela se localiza numa zona classificada de “Zonas Naturais de Uso Condicionado” (conforme consta do relatório do perito), no âmbito da qual se integra a execução do reservatório que terá um enquadramento ambiental e paisagístico adequado à citada classificação;

Considerando que o aproximar da época banhear, período em que a capacidade de resposta às necessidades de consumo de água pode atingir situações de ruptura, torna urgente que seja dado início às pertinentes obras;

Considerando que a Concessão da Região Autónoma da Madeira à IGA inclui o abastecimento público de água na ilha do Porto Santo e que a Base XVII da citada Concessão, constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, dispõe que a “concessionária poderá constituir as servidões e requerer as expropriações necessárias à implantação e exploração das infra-estruturas a afectar à prossecução do serviço público objecto da concessão” e que “as expropriações resultam da aprovação dos respectivos projectos pela concedente ou de declaração de utilidade pública, simultânea ou subsequente, nos termos da lei aplicável, sendo de conta da concessionária as indemnizações a que haja lugar”;

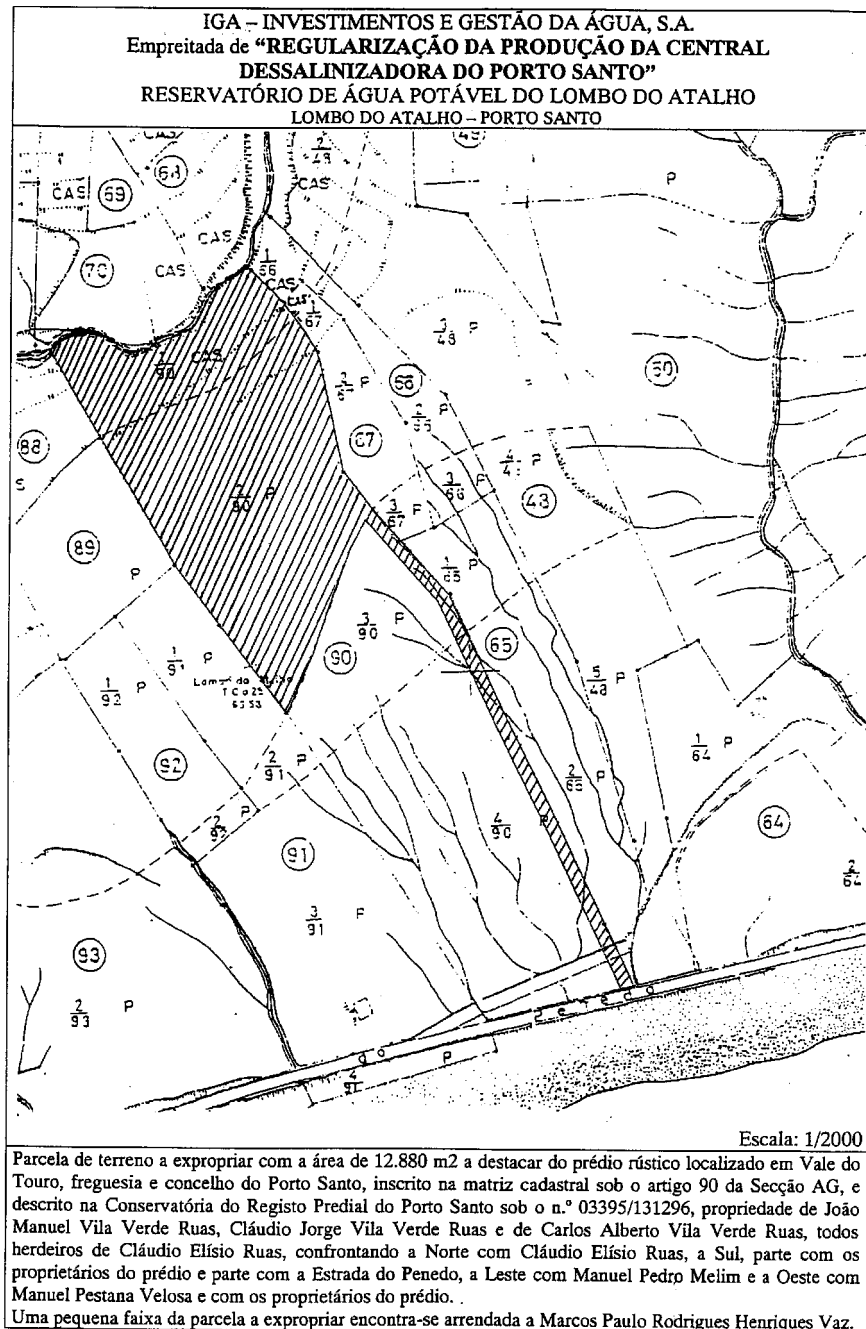
Considerando que a IGA solicitou à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais a expropriação, com carácter de urgência, da parcela de terreno assinalada na planta anexa, por a mesma ser necessária ao início dos trabalhos de execução do reservatório de água potável, respectivos acessos e passagem de condutas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo dos artigos 11.º a 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação da parcela de terreno assinalada na planta anexa, com a área de 12.880 metros quadrados e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por a mesma ser necessária à execução de um reservatório de água potável, respectivos acessos e passagem de condutas, na ilha do Porto Santo, a executar pela IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., correndo o respectivo processo de expropriação pela citada concessionária que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., autorizada a tomar a posse administrativa da referida parcela de terreno, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início do mês de Abril de 2002 dos trabalhos destinados à sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Planta anexa à Resolução n.º 109/2002,  
de 31 de Janeiro



**Resolução n.º 110/2002**

Considerando que, tem sido política da Região Autónoma da Madeira e dos seus serviços, na medida das possibilidades afectar o seu património a fins de relevante interesse social;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder a título precário e gratuito à Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida”, o uso e fruição de um espaço com a área de 82,30 m<sup>2</sup>, localizado no rés-do-chão poente, do Complexo Habitacional de Santo Amaro III, na freguesia de Santo

António, município do Funchal, com vista à instalação de serviços de apoio e prossecução das actividades da referida fundação, tudo sem fins lucrativos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 111/2002**

O Conselho do Governo, tendo em consideração a deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira de 13 de Dezembro de 2001, em relação às propostas presentes ao procedimento da “Empreitada n.º 1/2001 - Execução



de 30 fogos na Freguesia do Curral das Freiras, Concelho de Câmara de Lobos” promovido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e destinado ao realojamento das famílias cujas habitações foram afectadas pelos temporais de Março de 2001 na Freguesia do Curral das Freiras, resolve autorizar este Instituto a adjudicar a referida obra à firma Avelino Farinha & Agrela, Ld.<sup>a</sup> - Proposta Base, pelo valor de 2.920.241,97 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de sete meses.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02 - A Construção/Aquisição/Grande Reparação de Fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitações/Compras ou Construção de Habitações.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 112/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar o Governo Regional a participar em 40% do capital da sociedade desportiva que adopta a denominação de Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, e cujo Capital Social é de 250.000€;
- 2 - Aprovar a minuta de constituição da sociedade referida no ponto 1, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato de constituição do Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD;
- 4 - Apresente despesa tem cabimento na rubrica 09.01.00, a) Sociedades Desportivas do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 113/2002

Considerando o teor da Resolução n.º 112/2002, em que o Governo Regional fica autorizado a participar no capital da Sociedade Desportiva “Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD”;

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, Instituição de Utilidade Pública, participante como clube fundador da referida sociedade possui compromissos financeiros que se prolongam no tempo e que face à integração da sua equipa sénior masculina na SAD se vê privado dos apoios públicos que lhes vinham sendo facultados pela sua participação no Campeonato, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense um subsídio de 77.400 €, a processar de acordo com a seguinte calendarização:

2002.....	58.650 €
2003.....	18.750 €

Estas verbas têm cabimentação no Orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 114/2002

No âmbito da política de Ocupação dos Tempos Livres Juvenis, a Secretaria Regional dos Recursos Humanos, através do Instituto de Juventude da Madeira, pretende prosseguir com o Programa até então designado por “Juventude e Trabalho”, porém, introduzindo, algumas inovações designadamente no que se refere à designação, ao reforço da componente formativa e ao alargamento da faixa etária dos 16 para os 14 anos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1 - Promover o programa “Jovem em Formação”.
- 2 - Este programa visa fundamentalmente:
  - a) Reforçar a componente formativa dos jovens;
  - b) Ocupar os jovens de forma saudável, incentivando o sentido da responsabilidade;
  - c) Despertar na juventude o espírito de voluntariado;
  - d) Preparar os jovens para uma futura inserção na vida activa.
- 3 - Os jovens entre os 14 e os 25 anos podem se candidatar ao programa em apreço.
- 4 - O programa decorrerá no período compreendido entre 2 de Julho e 30 de Setembro de 2002, abrangendo serviços públicos e outras entidades com utilidade pública.
- 5 - Os serviços públicos e as entidades com utilidade pública devem colaborar com os jovens, designadamente, mantendo-os ocupados nos projectos aprovados, bem como, garantir a orientação adequada mediante o devido acompanhamento, tendo em vista os objectivos referidos no ponto 2 da presente Resolução.
- 6 - No regulamento a aprovar por Despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, serão definidas as regras, condições, direitos e deveres de todos os participantes.
- 7 - A organização, gestão, acompanhamento e avaliação deste programa é da competência do Instituto de Juventude da Madeira.
- 8 - O Instituto de Juventude da Madeira suportará, através do seu orçamento, as despesas e outros encargos decorrentes da execução do programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 115/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Janeiro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de “Construção da Estrada Municipal quinhentos e vinte e nove entre os Sítios da Vargem e do Torreão - Madalena do Mar - Mapa de trabalhos a mais”, de que é adjudicatária a sociedade “Avelino Farinha & Agrela, Limitada”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74 . . . . .	2 955\$00;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16 . . . . .	6 448\$00;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20 . . . . .	15 878\$00;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52 . . . . .	22 558\$00;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00 . . . . .	29 270\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06 . . . . .	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>		<b>Semestral</b>	
Uma Série . . . . .	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	9 390\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries . . . . .	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa . . . . .	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.